



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.883

de 28 de Junho de 2018.

*“Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO –2019, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas que especifica e dá outras providências correlatas”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Pedro autorizado a proceder às seguintes alterações no orçamento municipal, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2019 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, a saber:

I – em relação ao Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2018 a 2021, especificamente no exercício de 2019 com o objetivo de compatibiliza-lo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração no Anexo III – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Inicial e Anexo IV – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Atualizado, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

II – em relação ao Planejamento da Receita no PPA 2018 a 2021, somente no exercício de 2019 para compatibiliza-la com a LDO 2019, demonstração no Anexo I – Receitas Orçamentárias 2019/Inicial e Anexo II – Receita Orçamentária 2019/Atualizada, que são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário